



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



**DECRETO Nº 64, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.**

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
01/12/2017 A 07/01/2018  
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

Dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo e de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, no período de 04/12/2017 a 07/01/2018, estabelece paralisação das atividades administrativas do serviço público e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que a paralisação mencionada proporciona redução nos gastos da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** ter que manter em dia a folha de pagamento dos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que os servidores desenvolvam trabalhos internos de levantamento de dados que permitam fechar o exercício de 2017;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo do Município, com a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de exercer maior controle da despesa pública neste final do exercício de 2017;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais da Administração direta e indireta, no período de 04/12/2017 a 07/01/2018.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



**Parágrafo único.** De 04/12/2017 até 07/01/2018 as repartições públicas municipais da Administração direta e indireta entrarão em recesso de final de ano, para o fechamento do exercício de 2017, ficando o Paço Municipal **fechado para atendimento ao público**, à exceção dos atendimentos definidos no art. 2º deste decreto;

**Art. 2º** Não haverá recesso no período mencionado no art. 1º, para os órgãos elencados a seguir, em razão da tipicidade dos serviços executados, por serem considerados de relevante importância ou de prestação de serviços essenciais:

- I - todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS):
  - a) Casa-Lar da Criança e do Adolescente; e
  - b) outras unidades, conforme necessidade da SEMDAS, observado o § 1º deste artigo.
- III - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP):
  - a) Departamento de Licitação e Contratos;
  - b) Departamento de Terras e área de Engenharia;
  - c) Departamento de Convênios e Prestação de Contas;
  - d) serviços do APLIC, GEO-OBRS e FROTAS;
  - e) Conselho Tutelar;
  - f) recepção do Paço Municipal; e
  - g) outras unidades, conforme necessidade da SMAP, observado o § 1º deste artigo.
- IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (OBRAS):
  - a) serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
  - b) serviços de iluminação pública; e
  - c) serviços em obras em andamento.
- V - todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).
- VI - Gabinete da Prefeita Municipal:
  - a) Procuradoria Administrativa;
  - b) Subprefeitura de Espigão do Leste;
  - c) Departamento de Comunicação e Assessoria;
  - d) Departamento de Assuntos Distritais; e



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



e) Departamento de Água e Esgoto (DAE).

§ 1º As Secretarias Municipais da **SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL** promoverão a fixação de seus horários através de ato de seus respectivos Secretários para atender as peculiaridades atinentes aos serviços típicos de cada uma delas.

§ 2º A Secretaria Municipal de **FINANÇAS** promoverá a fixação de seu horário de funcionamento com vistas à continuidade dos trabalhos de planejamento, recebimento de recursos, pagamento de despesas e, principalmente, fechamento das contas do exercício de 2017, em interação direta com o Setor de Contabilidade e área responsável pelo envio dos dados do APLIC e do GEO-OBRS.

§ 3º No Período de **04/12/2017 até 07/01/2018**, o Departamento Municipal de **TRIBUTOS** funcionará no horário das **12h00min às 17h00min**, para atendimento aos contribuintes.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais e os respectivos Chefes dos Departamentos cientificarão os servidores escalados para o cumprimento do sistema de plantão.

**Art. 4º** Os demais servidores efetivos, contratados e, em especial, os detentores de cargos em comissão e funções gratificadas, deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço, e na condução do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, que terá o edital de abertura publicado ainda neste mês de dezembro de 2017.

**Parágrafo único.** Caso os servidores convocados para prestarem os serviços descritos no *caput* deste artigo não comparecerem, terão apontamento de falta não abonada em seus assentos funcionais, com o respectivo desconto em folha de pagamento.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de dezembro de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

  
**JANAÍLZA TAVEIRA LEITE**  
**Prefeita Municipal**